CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049-2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.054/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MK CLIMATIZADORES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15, RG nº 1127505770, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MK CLIMATIZADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.226.540/0001-62, com sede na Rua XV de Novembro, 3131, Jardim Ana Neusa, Marechal Candido Rondon/PR, CEP 85.960-000, representada pelo, Sr. **ALTAIR MANFRINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade RG nº 6.826.178-3, SSP PR e CPF nº 033.151.879-16, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 029-2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos do tipo: Climatizador Evaporativo para atender necessidades desta Administração Pública, neste Município de Água Fria/BA, conforme descrição, de acordo com as condições e especificações Processo de Dispensa de Licitação nº 029-2022.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR NEW EASY 220 V POWER.	03	R$ 5.200,00	R$ 15.600,00
			TOTAL	R$ 15.600,00

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 029-2022 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de **08/02/2022**, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este Contrato terá vigência de **05 (cinco)** meses, a contar da data da sua assinatura em 10/02/2022, até 10/07/2022 somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixo de R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na proposta da contratada.
§1º O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.
§2º A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento solicitante do CONTRATANTE, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a respectiva solicitação.
§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.
§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
I – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III – prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
IV – prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.
§7º Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da

penalidade.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na **Agência: 3284, Conta Corrente: 7701-1, Banco Bradesco,** de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2022:

Unidade Orçamentária: 2000 – Gabinete do Prefeito;

Atividade: 2002 – Gestão das Ações Administrativas da Coordenação de Representação Política e Institucional do Município;

Elemento da Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no

objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTES, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

e) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

f) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

g) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no processo de dispensa de Licitação nº 029-2022;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE E GARANTIA:

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio

(lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

§3º A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

§4º Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.

§5º A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.

§6º A assistência técnica será prestada no endereço do CONTRATANTE, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA, em horário solicitado pelo CONTRATANTE, compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais, salvo disposição específica contida na especificação do material. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes

penalidades:

I – Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II – Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV – Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V – Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

I – abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

II – adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de

dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III – notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

§2º A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presentecontrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

ÁGUA FRIA - BA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
- CONTRATANTE

MK CLIMATIZADORES EIRELI
CNPJ: 09.226.540/0001-62
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 001.836.295-82

Nome: _____
CPF: 986.110.695-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.254/2022	Empenho: 169	Exerc.: 2022	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2000 - GABINETE DO PREFEITO	Modalidade: 029-2022D - Dispensa de Licitação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	Contrato:
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Convênio:
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO	Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS
Ação: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	Incorporação:
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Desp. de Pessoal:
Fonte 00 - Recursos Ordinários	Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
32.632,00	15.600,00	17.032,00

CREDOR

R.Social/Nome: 203595 - MK CLIMATIZADORES EIRELI		Endereço: R XV DE NOVEMBRO NR. 3131
C.N.P.J/CPF: 09.226.540/0001-62	R.G.:	Bairro: JARDIM ANA NEUSA
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: MARECHAL CANDIDO RONDON / PR
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 10/02/2022

Valor: 15.600,00 (Quinze Mil Seiscentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/02/2022	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/02/2022
RENAN BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL	ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ MATRICULA: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 169

	AFINS PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N °. 028-2022
Assinatura:	08/02/2022
Vigência:	08/04/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.368,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 4490.52.00 – 00

Nº 049/2022

Nº 049-2022

Extrato do contrato nº:	049-2022
Contratado (a):	MK CLIMATIZADORES EIRELI
CNPJ Nº	09.226.540/0001-62
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N °. 029-2022
Assinatura:	10/02/2022
Vigência:	10/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 15.600,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 4490.52.00 – 00

Erratas

Extrato de Contrato

Nº 047/2022 ; Nº 049/2022

O Município de Água Fria/BA, vem retificar o Extrato do contrato nº 047-2022 E 049-2022, publicado neste Diário Próprio na data de 07/03/2022, Edição nº 235.

Onde se lê:

Nº 047-2022

Extrato do contrato nº:	047-2022
Contratado (a):	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.804.103/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AFINS PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N °. 028-2022
Assinatura:	08/02/2022
Vigência:	08/04/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.368,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 4490.52.00 – 00

Nº 049-2022

Extrato do contrato nº:	049-2022
Contratado (a):	MK CLIMATIZADORES EIRELI
CNPJ Nº	09.226.540/0001-62
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N °. 029-2022
Assinatura:	10/02/2022
Vigência:	10/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 15.600,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 4490.52.00 – 00

LEIA-SE:

Nº 047-2022

Extrato do contrato nº:	047-2022
Contratado (a):	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.804.103/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AFINS PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N °. 028-2022
Assinatura:	08/02/2022
Vigência:	08/04/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.368,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 4490.52.00 – 00

Nº 049-2022

Extrato do contrato nº:	049-2022
Contratado (a):	MK CLIMATIZADORES EIRELI
CNPJ Nº	09.226.540/0001-62
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N °. 029-2022
Assinatura:	10/02/2022
Vigência:	10/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 15.600,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 4490.52.00 – 00

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO